

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2005**  
**VIGÊNCIA: 04 DE JULHO DE 2005 A 03 DE AGOSTO DE 2005**

**O MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 538, Coronel Pilar/RS, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.215.013/0001-39, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **ADELAR LOCH**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 973, Bairro Vale dos Pinheiros, na cidade de Garibaldi, portador do CPF nº 196.249.640-68, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **ANTONIO DOS SANTOS**, pessoa jurídica com sede na Rua Pinheiro Machado, Garibaldi/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 04.955.012/0001-20, neste ato representada por **ANTONIO DOS SANTOS**, CPF nº 255.188.280-04, doravante denominada de **CONTRATADA**, vêm por este instrumento celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2005, na forma da Lei nº 8.666/93, art. 65, II, 'b', nos termos das cláusulas e disposições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência da presente contratação por mais 30 (trinta) dias, vigendo de **04 de julho de 2005 a 03 de agosto de 2005**, atendendo ao interesse e conveniência da Administração Pública.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Este aditamento far-se-á sem ônus para qualquer das partes, sendo que os contratantes concordam expressamente em manter o valor contratado nos termos do ajuste original, não implicando o presente aditamento em fator de desequilíbrio contratual, nada havendo a reclamar, por qualquer das partes, e este respeito.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O presente Termo de Aditamento passa, após sua assinatura pelos contratantes, a fazer parte integrante do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2005, permanecendo inalteradas todas as demais disposições nele contidas, inclusive quanto ao limite máximo estimado de horas contratadas.

E por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo de aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricando todas as suas folhas, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Coronel Pilar/RS, 04 de JULHO de 2005.

**MUNICÍPIO DE CORONEL PILAR**  
**ADELAR LOCH**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**ANTONIO DOS SANTOS**  
**ANTONIO DOS SANTOS**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_

*Visto.*

*Fernanda Guzatto*  
*OAB/RS n° 60.057*  
*Assessoria Jurídica*

**JUSTIFICATIVA AO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 002/2005**

O Contrato em questão vence em 03.07.05 e a municipalidade está adotando as providências para o procedimento licitatório para a contratação da prestação destes serviços.

No entanto, não pode a Administração ficar desprovida de tais serviços pena de causar prejuízos aos munícipes.

Ainda, o n° de horas estimadas na contratação inicial (150h) não foi atendida, o que demonstra que não haverá despesas além do que já foi estimado.

Assim, não haverá prejuízos com a prorrogação por mais 30 dias, mantendo-se os serviços prestados, atendendo à lei.

Secretaria Municipal da Agricultura, em 04 de JULHO de 2005.

*LOURENÇO DELAI*

*Secretário*